



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 LPG - OPERACIONALIZAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da LPG foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Balsa Nova - PR, que deste modo, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 A Prefeitura Municipal de Balsa Nova, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO DE **OPERACIONALIZAÇÃO**, da LEI FEDERAL Nº 195, LEI "PAULO GUSTAVO", objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, voltado a elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos, conforme diretrizes da Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023

2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO

O valor total disponibilizado para Balsa Nova é de **R\$ 136.052,77 (cento e trinta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, podendo ser utilizado até 5% para operacionalização.

Os valores são distribuídos em dois artigos (Art. 5.º Incisos I, II e III e Artigo 8.º):



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

2.1 Artigo 5.º (Incisos I, II, III): até o valor total de **R\$ 96.828,76** (noventa e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) **Inciso I:** até o valor de **R\$ 72.080,76** (setenta e dois mil, oitenta reais e setenta e seis centavos), para apoio a **produção de obras audiovisuais**.
- b) **Inciso II:** até o valor de **R\$ 16.475,99** (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para apoio a **reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas**.
- c) **Inciso III:** até o valor de **R\$ 8.272,01** (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e um centavo), para apoio à formação, **qualificação e difusão em audiovisual**.

2.2 Artigo 8.º: até o valor de **R\$ 39.224,01** (trinta e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo) para **outras áreas** da Cultura.

2.3 Conforme o **Capítulo X**, do Decreto Federal nº 11.525, R\$ **6.800,00** (seis mil e oitocentos reais) será investido com a **operacionalização dos editais**.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

O valor total disponibilizado para este Edital que trata da operacionalização, é de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, previsto no Capítulo X, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

3.1 Com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos federais repassados pelo Ministério, a **operacionalização** pode viabilizar a contratação dos seguintes serviços:

- a) oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;
- b) análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
- c) suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e
- d) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

3.2 - Tendo em vista as Demandas do município, o recurso de operacionalização de Balsa Nova será destinado conforme abaixo:



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

	Operacionalização - Pessoa Física	quant. projetos	valor unitário	total
operacionalização das ações	consultorias, auditorias externas para apoio na elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas	1	6.800,00	6.800,00

- Para o item de consultoria e auditoria, o(a) proponente deverá ter amplo conhecimento da Legislação regente sobre o objeto deste edital, a Lei Paulo Gustavo e ser capaz de elaborar os editais, sanar dúvidas quanto à legislação, orientar os parecerista e tabular os dados referente às análise dos projetos, gerar relatórios e orientar/assessorar na prestação de contas e geração de relatório final.
- Os pareceristas deverão analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais de Balsa Nova, conferindo notas e emitindo pareceres conforme orientações da Consultoria externa contratada e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. Estima-se que cada parecerista deva analisar até 30 projetos dentro de 05 dias, em horários a serem acordados com a Cultura de Balsa Nova.

5) ANÁLISE DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES/PROJETOS

a) Análise de Mérito para a **consultoria externa**:

01	Experiência na Lei Aldir Blanc	0-20
02	Experiência em gestão pública na área Cultural	0-20
03	Experiência em elaboração de editais públicos, preferencialmente ligados à cultura	0-20
04	Portfólio com formação e/ou experiência artística	0-20
05	Currículo com formação administrativa e/ou acadêmica	0-10
06	Experiência em acessoria à Municípios na área cultural	0-10

b) Os pareceristas contratados para avaliar os projetos de Balsa Nova, deverão ser escolhidos com base nos seguintes critérios:

01	Experiência na análise de projetos	0-30
02	Formação acadêmica	0-20
03	Portfólio com formação e/ou experiência artística	0-20
04	tempo de atuação na área artística e/ou acadêmica	0-20



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05	Experiência na Lei Aldir Blanc	0-10
----	--------------------------------	------

5.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, individual e em comparação aos demais proponentes, do conhecimento de área, da vivência no contexto social e demais aspectos, a serem avaliados por meio da atribuição fundamentada de notas e nos critérios descritos neste edital.

6 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será formada uma Comissão com 3 (três) representantes do poder público para análise, avaliação e seleção dos interessados e escolha dos contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI “PAULO GUSTAVO”. Esta comissão avaliará a relevância, a qualidade da proposta e a qualificação dos profissionais envolvidos buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e que contemplem a ampla abordagem do tema produção cultural, conforme os critérios já expostos neste edital.

6.2 A Comissão de Seleção será coordenada por **Idinei Durau Assessor de Cultura** de Balsa Nova.

6.5 A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

6.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem : 1, 2, 3, 4, 5 respectivamente.

6.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

- a) Proponente mais velho
- b) Sorteio

6.8 Serão desclassificadas propostas que:

I - receberam nota 0 em dois ou mais critérios;

II Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, devendo ser protocolado na Prefeitura Localizada na Av. Brasil, 665 - Centro, Balsa Nova em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

6.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do Município.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever como(a) proponente neste Edital, qualquer agente cultural residente no Município de Balsa Nova ou nas Cidades Próximas.

7.2 O(a) proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- a) proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da Lei Paulo Gustavo em Balsa Nova;
- b) Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O prazo de inscrição será de 05 dias a partir da publicação do edital, com base no Artigo 16 do [DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023](#) que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o [inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição](#), instituídos pela [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#), [Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022](#) pela [Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022](#).

9.2 - Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Brasil, 665 - Centro, Balsa Nova , contendo:

- a) cópia legível da documentação pessoal: RG, CPF, comprovante de residência (contas de luz, água, IPTU) ou declaração de co-residência devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), somada a cópia dos documentos pessoais dessa pessoa.
Obs: comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
- b) portfólio contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas.
- c) Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, focando principalmente as experiências na área proposta.

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova CEP 83.650.000



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

9.3 O(a) proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4 o(a) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações / atualizações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

9.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.6 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

10. ETAPAS DO EDITAL

Também com base no Artigo 16 do [DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023](#), a seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do(a) proponente, descritos neste edital.

10.1 Etapa de Habilitação

Após o resultado do edital o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

a) Dados Bancários:

Para os itens de operacionalização não será necessário abrir conta exclusiva sendo necessário apenas protocolar cópia legível de documento contendo os dados bancários em nome do(a) proponente, onde apareça o número da agência, conta, banco e o nome do(a) proponente, podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta. Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

b) Certidões

I - Conforme § 3º do Art. 19, do [DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023](#) a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então, nesta fase deverão ser apresentadas também as certidões negativas de débitos (CND) relativos a créditos tributários federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União;

II As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova CEP 83.650.000



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

10.2 Caso o(a) proponente não apresente os documentos solicitados, será desclassificado e será chamado o próximo projeto classificado.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os projetos que são objeto do contrato, ou por meio de preposto devidamente designado e alterações posteriores, anotando as falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2 Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos projetos e comunicação com os(as) contemplados(as).

13.3 Proporcionar condições para que o(a) contratado(a), possa desempenhar seus projetos de acordo com as determinações dos editais da LPG - Lei Paulo Gustavo;

13.4 Prestar informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) contemplado(a), assim como rejeitar o objeto que tenha sido entregue em desacordo com o combinado;

13.6 notificar o(a) contemplado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto proposto, fixando prazo para a correção, aplicando-lhe, quando for o caso, sanções e penalidades legais.

13.7 proceder aos pagamentos devido a(o) contemplado(a), observando as exigências legais e as constantes deste edital e Termo de Ação Cultural.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTEMPLADO(A)

14.1 Executar o proposto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do projeto proposto, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

14.2 Submeter-se aos regulamentos de segurança durante o tempo e permanência necessário para execução do objeto proposto;

14.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

14.4 observar requisitos de qualidade e segurança, recomendados por normas técnicas.

14.5 realizar o objeto proposto, conforme estipulado no Termo de Ação Cultural.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, **poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes** para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

15.2. Haverá incidência de impostos e tributos sobre todos os valores pagos na fonte aos proponentes contemplados neste edital, conforme tabela de descontos vigente emitida pelos órgãos federais, estaduais e municipais, ex.: INSS, IRPF.

15.3. A Contratação de serviços técnicos profissionais inscritos por meio de Chamamento público, que trata este edital de operacionalização, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

D.O	Valor	Fonte	Valor

15.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os recursos deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2023

16.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Balsa Nova e nas mídias sociais oficiais.



Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

16.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.balsanova.pr.gov.br/site/>

16.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@balsanova.pr.gov.br e telefone (41) 3636-8018.

16.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Assessor de Cultura **Idinei Durau** com apoio do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.

16.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso recebido indevidamente.

16.7 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo máximo para a assinatura dos termos de execução cultural.

16.11 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Balsa Nova, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Balsa Nova, 17/10/2023

INDIANARA SCHMIDT
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

IDINEI DURAU
Assessor de Cultura

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=e50a1b1f-f6bd-4d55-93e1-9ffd12114a28>

